

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC/AR-RN
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025**

**SESSÃO – ABERTURA DE ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO – JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA –
SUSPENSÃO.**

Às 14h do dia 28 de outubro de 2025, na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para dar continuidade aos trabalhos do **Pregão Presencial nº 010/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços** objetivando a aquisição de produtos e equipamentos para utilização nos cursos e atualização da infraestrutura do segmento de Beleza ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN.

A sessão foi iniciada com o cumprimento aos presentes. Registra-se que, embora tenha sido facultada a participação dos licitantes, nenhum representante das empresas compareceu à sessão.

A título de informação, após a divulgação da ata interna em 27 de outubro de 2025, a empresa **RAFAN COSMÉTICOS LTDA ME** encaminhou e-mail para o endereço eletrônico **cpl@rn.senac.br**, solicitando a revisão da desclassificação referente ao **item 172** do presente pregão. A empresa argumentou: *“Não concordamos com a decisão, pois $250 - 20\% = 200$, com isso o produto da marca ofertada atende ao descritivo na variação de 20% conforme descritivo do edital. [...] Aproveito também para solicitar decisão sobre o item 369, que foi solicitado catálogo, mas não consta retorno na listagem de aprovados ou reprovados neste e-mail.”*

Diante da solicitação, a Comissão diligenciou junto à área técnica, que procedeu à reanálise do item 172. Após verificação, foi constatado o equívoco na avaliação anterior, conforme registrado na seguinte justificativa pela área técnica: *“Considerando o resultado da reanálise e o cumprimento dos parâmetros definidos em edital, o item 172 da marca Paixão é considerado validado para fins de homologação e continuidade do processo.”*

Assim, a Comissão deliberou pela **classificação da empresa RAFAN COSMÉTICOS LTDA ME para o item 172**, retificando a decisão anteriormente registrada.

No que tange à solicitação referente ao **item 369**, a Comissão de Licitação reconhece que houve omissão na indicação dos itens que permanecem em análise. Diante disso, apresenta-se a

listagem atualizada dos itens ainda sob avaliação técnica: 61, 63, 64, 67, 68, 72, 73, 79, 81, 104, 174, 210, 217, 218, 226, 240, 283, 328, 329, 330, 363, **369** e 377.

Dando prosseguimento, foi realizada a abertura dos envelopes de habilitação das empresas cujas propostas foram classificadas, conforme segue:

- **5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA-ME;**
- **BELA CHIC COSMÉTICOS;**
- **LOJAS SANTA LÚCIA HIGIENE E BELEZA LTDA;**
- **RAFAN COSMÉTICOS LTDA ME;**
- **A A S DE OLIVEIRA COMÉRCIO.**

Durante a verificação dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas classificadas, a Comissão de Licitação procedeu à conferência conforme o item 7.1 do edital, tendo sido constatadas as seguintes pendências:

BELA CHIC COSMÉTICOS

- Documento de identificação dos sócios: Cópia simples;
- Certidão Estadual: vencida em 05/08/2025;
- Certidão Municipal: vencida em 22/07/2025;
- Certificado de Regularidade do FGTS: vencido em 07/07/2025;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata: ausente.

LOJAS SANTA LÚCIA HIGIENE E BELEZA LTDA

- Certidão Federal: vencida em 01/09/2025;
- Certidão de Fazenda Estadual: vencida em 31/07/2025;
- Certidão Municipal: vencida em 01/08/2025;
- Certificado de Regularidade do FGTS: vencido em 25/07/2025;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata: vencida 01/08/2025

A A S DE OLIVEIRA COMÉRCIO

- Certidão Federal: vencida em 15/07/2025;
- Certidão de Fazenda Estadual: vencida em 15/07/2025;
- Certidão de Fazenda Municipal: vencida em 06/07/2025;
- Certificado de Regularidade do FGTS: vencido em 19/07/2025;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata: vencida em 16/07/2025.

RAFAN COSMÉTICOS LTDA ME

- Certidão de Fazenda Estadual: vencida em 03/09/2025;
- Certidão de Fazenda Municipal: vencida em 26/08/2025;
- Certificado de Regularidade do FGTS: vencido em 12/07/2025;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata: vencida em 04/08/2025.

5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA-ME

- Certidão de Fazenda Estadual: vencida em 22/08/2025;
- Certidão de Fazenda Municipal: vencida em 11/08/2025;
- Certificado de Regularidade do FGTS: vencido em 26/07/2025;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata: vencida em 23/07/2025.

Concluída a análise da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, com fundamento no item 17.8 do edital, diligenciou junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a regularidade fiscal das empresas que apresentaram pendências nos documentos apresentados. Como resultado, foram sanadas as seguintes situações:

BELA CHIC COSMÉTICOS:

- Certidão de Fazenda Estadual com vencimento em **16/11/2025**;
- Certidão de Fazenda Municipal com vencimento em **01/11/2025**.

A A S DE OLIVEIRA COMÉRCIO:

- Certidão Federal com vencimento em **28/12/2025**;
- Certificado de Regularidade do FGTS com vencimento em **13/11/2025**.

5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA-ME:

- Certificado de Regularidade do FGTS com vencimento em 02/11/2025.

Contudo, ainda restaram pendentes as seguintes irregularidades:

A empresa BELA CHIC COSMÉTICOS apresentou apenas cópia simples do documento de identificação dos sócios e não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

A empresa LOJAS SANTA LÚCIA HIGIENE E BELEZA LTDA permanece com a Certidão Federal vencida em 01/09/2025, a Certidão de Fazenda Estadual vencida em 31/07/2025, a Certidão Municipal vencida em 01/08/2025, o Certificado de Regularidade do FGTS vencido em 25/07/2025 e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida em 01/08/2025.

A empresa A A S DE OLIVEIRA COMÉRCIO ainda possui a Certidão de Fazenda Estadual vencida em 15/07/2025, a Certidão de Fazenda Municipal vencida em 06/07/2025 e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida em 16/07/2025.

A empresa RAFAN COSMÉTICOS LTDA ME permanece com a Certidão de Fazenda Estadual vencida em 03/09/2025, a Certidão de Fazenda Municipal vencida em 26/08/2025, o Certificado de Regularidade do FGTS vencido em 12/07/2025 e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida em 04/08/2025.

Por fim, a empresa 5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA-ME ainda apresenta a Certidão de Fazenda Estadual vencida em 22/08/2025, a Certidão de Fazenda Municipal vencida em 11/08/2025 e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida em 23/07/2025.

Nesse contexto, será oportunizado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que as empresas apresentem os documentos listados anteriormente, devendo o envio ser realizado por meio do endereço eletrônico **cpl@rn.senac.br**. Considerando a data da presente sessão, o prazo final para envio da documentação encerra-se em **30 de outubro de 2025**.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a presente sessão, determinando o envio desta ata por e-mail aos interessados e sua publicação no sítio eletrônico oficial da Instituição. E, para constar, eu, Sulândia Gomes da Silva, lavrei, subscrevi e imprimi o presente termo, que será assinado pelos membros da Comissão.

Heryksson Kiltter de Almeida Câmara Cavalcanti
Pregoeiro

Sulândia Gomes da Silva
Membro da Comissão

Polyana Medeiros de Sousa Azevedo
Membro da Comissão